

INTRODUÇÃO AO DOSSIÊ

Violência e Segurança pública na contemporaneidade

Paulo Sérgio da Costa Neves

A segurança pública tornou-se um tema emblemático das transformações que têm ocorrido nas sociedades contemporâneas nas últimas décadas. A proeminência dos discursos securitários e o crescimento do número de prisioneiros em todo o mundo, da mesma forma que as experiências participativas na área e as políticas de segurança voltadas para certas minorias sociais, para não citarmos senão as dimensões mais visíveis do fenômeno, são sintomáticos de uma rápida transformação da segurança nas sociedades contemporâneas. Nesse sentido, não seria absurdo afirmar-se que essas mudanças fazem parte de mudanças mais amplas que estão ocorrendo em diversas dimensões da vida moderna, sobretudo no que se refere ao papel dos Estados-nações, os quais, historicamente, elegeram a segurança e o controle da violência como um de seus domínios prediletos.

Para muitos autores – a exemplo de Nils Christie, David Garland, Jock Young, Loïc Wacquant, Zygmunt Bauman, dentre outros –, as transformações no mundo da segurança pública dão a ver uma crise do próprio Estado moderno, o qual não mais ocuparia o lugar central na regulação social, seja pela inflexão neoliberal, seja como consequência do processo de globalização cultural, econômica e política das últimas décadas.

No entanto, após a crise econômica de 2008 e as medidas tomadas para combatê-la em todo o mundo, podemos dizer que se crise há, ela deve ser percebida como uma crise ao nível das percepções hegemônicas sobre o papel do Estado. Assim, a crise maior do Estado-nação é menos política (no sentido de pôr em prática políticas públicas) do que ideológica, uma vez que o Estado já não mais aparece como o ator capaz de unificar a vida social, embora em muitos casos continue fazendo-o.

Isso é visível em uma certa dificuldade da ideologia nacional aparecer como elemento condensador da identidade nacional em relação a reivindicações diferencialistas cada vez mais fortes (étnicas, de gênero, de grupos imigrantes, regionalismos etc.).

A questão, ao menos nos países em que o Estado está assentado em instituições mais ou menos sólidas, é como fazer conviver essa tensão entre crise ideológica e efetividade da ação política. Uma das possibilidades que se abre é através da unificação da identidade social pela busca da segurança. Aspecto já sublinhado por diversos autores na própria constituição histórica dos Estados modernos. Anthony Giddens e Charles Tilly, por exemplo, mostram claramente que o Estado moderno se constitui e se consolida através do uso da violência, seja contra inimigos externos, seja contra “inimigos internos”.

Mas então o que há de novo na época atual? A novidade está em que não somente o poder simbólico e identitário do Estado está sendo contestado por diversos atores, como ainda, em termos ideológicos, o controle da violência tornou-se algo preponderante como estratégia legitimadora da ação estatal. Isso em um contexto em que os discursos democráticos e de respeito pelos direitos humanos tornaram-se amplamente majoritários.

Isso vai colocar como problemática para as elites estatais o fato de precisarem abordar a violência estatal de uma forma crítica ao seu uso e, ao mesmo tempo, de a utilizarem para reforçar os elos “identitários” e sociais das sociedades. É essa tensão que explica as políticas de segurança pública atuais, as quais buscam ser simultaneamente “securitárias” e “democráticas”.

Junte-se a isso algumas transformações mundiais do imaginário moderno. Não apenas a democracia e os direitos humanos estão se tornando ideologicamente majoritários no ocidente como, também, as sociedades transformaram-se em sociedades de risco. Ulrich Beck vai chamar a atenção para os riscos ao nível científico; mas, como quer Bauman, um outro elemento que aparecerá como importante será a questão da segurança. Seja pelos riscos de violência urbana, seja os dos atentados terroristas, por exemplo, os riscos securitários vão ocupar um lugar importante no imaginário das sociedades ocidentais.

Assim, embora devamos reconhecer que a cisão entre o Estado fiador de solidariedade social e o Estado gerenciador de políticas públicas seja

apenas relativa, ou que a crise do Estado-Nação no plano internacional não se faz acompanhar necessariamente de uma crise de legitimidade ao nível interno, forçoso é constatar que o recrudescimento dos discursos securitários nas últimas décadas nos interpela sobre o papel do Estado nas sociedades contemporâneas.

No Brasil esse debate aparece nos 1980 sob a roupagem das discussões sobre a redemocratização e da necessidade de pôr fim à tradição autoritária das instituições de segurança pública. O aumento da violência urbana e as dificuldades em transformar o *modus operandi* das polícias indicam o quanto essa questão permanece central no país.

Foi procurando ajudar nesse debate que esse dossiê foi pensado. Buscando conciliar textos teóricos com estudos de casos sobre a realidade contemporânea, sobretudo do Brasil, os textos que se seguem tentam, cada um ao seu modo, entender a centralidade da segurança pública em nossa época.

O primeiro texto, de autoria de Álvaro Pires, criminólogo brasileiro radicado no Canadá, e Richard Dubé, defende a ideia de que há uma lógica implícita no sistema penal moderno que o leva a priorizar soluções punitivas conservadoras, em detrimento de formas alternativas da pena. Ancorados na teoria do sistema de Niklas Luhmann, os autores argumentam que “*O sistema de direito penal entrou na segunda modernidade, permanecendo ao mesmo tempo fechado, no plano da reflexão e, em particular, em relação às penas, nos autorretratos dominantes da primeira modernidade*”. Ou seja, por ser autopoietico, o sistema penal resiste às transformações que ocorrem em outras esferas sociais, permanecendo ancorado na lógica da punição mesmo quando novas formas de abordagem do desvio aparecem em outras esferas sociais.

Isso se torna evidente – dramaticamente evidente, diga-se de passagem –, no segundo texto desse dossiê, de Adriana Loche, sobre a letalidade das ações policiais em São Paulo. Baseada em uma importante base de dados sobre mortes de civis em ações policiais, a autora sustenta que “*Quando se analisa o conjunto de indicadores relativos ao uso desproporcional da força letal pela polícia – a proporção entre civis mortos e civis feridos; a proporção entre civis mortos e policiais mortos; e a proporção das mortes provocadas em ações policiais em relação ao*

total de homicídios dolosos –, chega-se à conclusão de que, em São Paulo, a violência letal é utilizada como forma de controle social coercitivo, direcionado, na maioria dos casos, contra pessoas não identificadas, rotuladas como “suspeitas” ou por apresentarem uma “atitude suspeita”. Pelos dados analisados pode-se afirmar que, no estado de São Paulo, as polícias, em sua ação rotineira e em nome do estrito cumprimento do dever, mais do que impedir a ocorrência do crime, executam sumariamente pessoas, ignorando o direito ao devido processo legal.”

Podemos acrescentar a essa argumentação que, embora os discursos sobre a modernização da ação policial sejam uma tônica de vários governantes no país, na prática, muitos dos vícios do passado dessas instituições permanecem vigentes em nossa época. E longe de ser uma simples questão de treinamento dos agentes policiais, essa situação denota uma falta de “autoridade” das corporações policiais no país.

Para Andréa Depieri, em seu texto em torno do histórico da legislação sobre o uso terapêutico e religioso da ayuasca, a tensão entre proibição/criminalização *versus* liberação do uso de substâncias alucinógenas pode também ser compreendida dentro da lógica punitiva do sistema penal de controle. Ao mesmo tempo, a autora mostra-nos que essa tensão é real, o que significa dizer que nada está posto definitivamente ou para sempre, pois não apenas o Estado adota medidas de controle sobre o uso da ayuasca, mas também diversos segmentos se mobilizam para que seja reconhecido o caráter religioso das ervas que compõem a ayuasca.

Por sua vez, Maria Teresa Nobre mostra-nos, no texto seguinte, essa mesma tensão no interior das delegacias de mulheres no Estado de Sergipe. A partir de uma pesquisa sobre as modalidades de formação policial no interior dessas delegacias, a autora aponta como novas perspectivas de remodelagem do trabalho policial, através das práticas de mediação, provocam atritos e fricções no interior das instituições policiais, as quais se veem como instituições de controle e repressão.

Já o estudo de Gleise da Rocha Passos sobre o policiamento comunitário em Sergipe ensina-nos que, embora essa modalidade de policiamento pressuponha uma redefinição do trabalho policial, o qual passa a ser percebido mais como mediação social do que como

repressão, com ênfase na aproximação entre policiais e sociedade, na prática o policiamento comunitário em Sergipe pouco se distingue do policiamento tradicional. Isso nos levanta algumas questões importantes, sobretudo no que se refere à necessidade midiática de muitos gestores públicos da segurança de ostentar medidas modernizadoras e liberalizantes das instituições de controle, sem que isso se torne uma prática efetiva dessas instituições.

Por fim, o estudo de Luís Cláudio Almeida Santos sobre o uso de novas tecnologias pelo crime organizado mostra-nos um outro lado da moeda. Se, como vimos até aqui, o sistema penal tem-se mostrado avesso a demandas sociais que vão no sentido de uma diminuição da repressão aflictiva pelo Estado (redução das penas de emprisonamento, técnicas policiais mais participativas e mediadoras etc.), também é verdadeiro o fato de que a criminalidade organizada está cada vez mais poderosa e estruturada, exigindo do Estado um nível de intervenção cada vez maior.

Assim, vemos nas análises do autor, que o uso da telefonia celular tem permitido a expansão do PCC (sigla da organização criminosa Primeiro Comando da Capital) em diversos presídios no estado de Sergipe, dotando-o de uma agilidade e estrutura organizativa que dificulta o trabalho de repressão de suas atividades.

Como vemos nesta rápida introdução, as questões levantadas pelos estudos sobre sistema penal e segurança pública não são de fácil resolução. Por analisarem uma dimensão crucial para a formação da modernidade, a saber, o controle da violência e o uso legítimo da violência pelo Estado, esses estudos necessitam repór em análise, nem que seja de forma implícita, os termos mesmos dessa modernidade. Modestamente, esperamos apenas que esse dossiê possa auxiliar seus leitores a se situar nesse debate.